



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 38/2020
Projeto de Lei nº 50/2020
Autoria do Vereador Lincoln Fernandes

DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E MEDIDAS QUE VISEM ASSEGURAR A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E GASTOS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo ampliar o acesso à informação, dar publicidade, transparência e promover ações que assegurem a divulgação dos atos administrativos e gastos realizados pelo Poder Executivo para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º No âmbito do município de Ribeirão Preto, a Administração Direta, Indireta e Fundacional, sem prejuízo das demais obrigações legalmente impostas, ficam obrigadas a divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e nas respectivas redes sociais, os atos administrativos e gastos realizados para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Toda divulgação disposta nesta Lei deverá ser feita em local visível e ter destaque, em termos de tamanho, tipo de letra e disposição nas redes sociais e sítio eletrônico.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 1º de abril de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente